- LEI Nº 691/71 -

Estabelece a FUNÇÃO GRATIFICADA ao cargo de CONTADOR MUNICIPAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica instituída a Função Gratificada ao cargo de Contador de conf. c/ a Lei de nº 163, de 12 de dezembro de 1954 que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º- Fica fixado para este exercício de 1.971, a gratificação de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagos mensalmente no ato do percebimento dos vencimentos.

Art. 3º- Para classificação orçamentária, fica assim designada no orçamento corrente:-

3110.16 - PESSOAL CIVIL:
= Função Gratificada.....Cr$ 1.600,00

Art. 4º- Como recurso para atendimento aos arts. anteriores, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária de código 4130.92- Equipos p/ Limpesa Pública no valôr de Cr$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Cruzeiros).

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Leí pertencer,, que a cumprm e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de maio de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira
Secretário

Registrado no livro próprio, fls. 182 V. e 183. O.Fino, data supra.

Secretario